



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 15/12/2022 às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 29/12/2022/2022 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 29/12/2022 a partir de 09h01min.

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas correspondentes à execução do contrato/Ata correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
856	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.1104.0010.0122.0002. 856.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1622	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.1104.0010.0122.0002. 1622.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1655	SUBSIDIAR INVESTIMENTO NAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.1129.0010.0301.0002. 1655.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1671	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE EM INVESTIMENTOS - FES	ESTADUAL	02.011.1116.0010.0302.0002. 1671.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





1781	PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO	ESTADUAL	02.011.1928.0010.0305.0002. 1781.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
------	--	----------	---	--

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. **Para os itens 1, 2, 5, 8, 9, 15, 16, 17 e 18 este pregão destina-se exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

5.3.2. Por outro lado, os itens 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20 e 21, são destinados à ampla competição, nos termos do supracitado dispositivo legal.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.





6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário**.





- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1. no país;

9.24.2. por empresas brasileiras;

9.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.



10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.11. DO CATÁLOGO

10.11.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do termo de referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de documentos do produto.

10.11.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:





- a) aprovado;
- b) reprovado.

10.11.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

10.12. DOS DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM O CATÁLOGO

10.12.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar preteritamente à fase de habilitação, isto é, na etapa de julgamento das propostas, as comprovações a seguir:

10.12.1.1. Autorização de funcionamento (AFE), conforme a LEI nº 6.437 / 1977.

10.12.1.2. A Autorização de Funcionamento (AFE) solicitada acima deverá ser apresentada para os produtos tanto quanto do fornecedor e ou distribuidor.

10.13 Para produtos enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC Nº. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar na fase de lances deverá apresentar a cópia do certificado de isenção ou cópia da publicação da isenção do registro junto a ANVISA.

10.14. No caso de produtos importados, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

10.15 Tais exigências na etapa de análise e julgamento das propostas convergem com o entendimento jurisprudencial (Recente Acórdão Nº 966/2022 – Plenário – TCU).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou



b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2.A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a





procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DOS PRAZOS

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DO LOCAL DE ENTREGA

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. MODALIDADE

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitacao@pousoalegre.mg.gov.br.

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pouso Alegre/MG, 08 de dezembro de 2022.

Rodrigo Rodrigues Pereira
Pregoeiro



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICOS HOSPITALARES.****1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS**

A aquisição dar-se-á para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
01	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO COM BATERIA ACOPLADA NO CAPACETE PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE DE MOVIMENTOS AO USUÁRIO; CAPACETE LEVE E ACOLCHOADO COM ESPUMA SINTÉTICA COM AJUSTE VERTICAL; FONTE LUMINOSA DE LED 2,38 W, COM INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL, COM POTÊNCIA LUMINOSA MÁXIMA DE 1200 LUX A 30CM; DIÂMETROS DOS SPOTS DE ILUMINAÇÃO: 30,45,60 mm à 450 mm; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO FILTROS AZUL E VERDE COM CAMADA DE PROTEÇÃO EVAPORADA; LENTES ÓPTICO ANTI-REFLEXO; DISTÂNCIA PUPILAR 48-75MM, DISTANCIA DE TRABALHO 300-450MM, DIÂMETRO MÍNIMO DA PUPILA DE 2MM. TENSÃO DE ENTRADA 110-220 W; TENSÃO DE SAIDA 6 VCC; FREQUÊNCIA 50-60 HZ ; DEVE ACOMPANHAR 2 BATERIA, 1/CARREGADOR / 1-MALETA PARA TRANSPORTE. POSSUIR: REGISTRO DA ANVISA DO PRODUTO AFE – ANVISA (DA EMPRESA). MARCAS SUGERIDAS: EYETEC, WELCH ALLYN, HEINE OU SIMILAR.	03
02	LENTE 20 D PARA OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO LENTE 20 DIOPTRIAS (20D) PARA OFTALMOLOGIA, PARA EXAMES DO FUNDO DO OLHO, DEVE APRESENTAR IMAGEM PLANA DO FUNDO DO OLHO DO PACIENTE, SEM DISTORÇÕES NAS REGIÕES PERIFÉRICAS. DEVE POSSUIR EXCELENTE TRANSMISSÃO DE LUZ E REDUÇÃO DE REFLEXOS; DEVE POSSIBILITAR BOA AMPLIAÇÃO DA IMAGEM DO FUNDO DO OLHO, COM DISTÂNCIA DE TRABALHO A PARTIR DA CÓRNEA DE APROXIMADAMENTE 47 MM. DIÂMETRO DA LENTE: 50 MM; MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM: APROXIMADAMENTE 3 VEZES. DEVE SER ENTREGUE COM ESTOJO APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO. MARCAS SUGERIDAS LENTE: VOLK, OCULAR E NIKKON.	03
03	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO BIFÁSICO. DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), PORTÁTIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OFERECER, NO MÍNIMO, QUATRO FUNÇÕES: 1) MONITORAMENTO CARDÍACO DO PACIENTE; 2) ALERTA SOBRE A NECESSIDADE DO SOCORRISTA REALIZAR MASSAGEM CARDÍACA NA VÍTIMA (RCP); 3) MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA RCP QUE O SOCORRISTA ESTIVER EXECUTANDO NA VÍTIMA (FEEDBACK DE RCP); 4) IMPRIMIR DESCARGAS ELÉTRICAS NO PACIENTE VISANDO A CORREÇÃO DO SEU RITMO CARDÍACO, SEMPRE QUE ISSO FOR NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER APLICÁVEL TANTO EM CRIANÇAS COMO EM ADULTOS. NA FUNÇÃO DE MONITORAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ LER E ESTUDAR A FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE E IDENTIFICAR QUALQUER ANOMALIA EM SEUS RITMOS CARDÍACOS. AO IDENTIFICAR AS ANOMALIAS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ALERTAR IMEDIATAMENTE O	10



SOCORRISTA SOBRE A MELHOR CONDUTA A SER TOMADA:

- 1) NECESSIDADE DO SOCORRISTA REALIZAR MASSAGEM CARDÍACA (RCP) NA VÍTIMA, MANUALMENTE, OU COM EQUIPAMENTO APROPRIADO;
- 2) APLICAÇÃO DE CHOQUES NO TÓRAX DA VÍTIMA NA TENTATIVA DE REVERTER A ARRITMIA CARDÍACA (DEFIBRILAÇÃO).

HAVENDO A NECESSIDADE DE IMPRIMIR RCP NA VÍTIMA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ AVISAR AO SOCORRISTA, SEJA POR MEIO DE VOZ OU ALARME SONORO. QUANDO O SOCORRISTA INICIAR OS MOVIMENTOS DE RCP, O EQUIPAMENTO DEVERÁ PASSAR, AUTOMATICAMENTE, A MONITORAR A MANOBRA QUE ESTIVER SENDO EXECUTADA, ORIENTANDO O SOCORRISTA SOBRE A QUALIDADE DA RCP QUE O MESMO ESTÁ EXECUTANDO, INFORMANDO SE A FREQUÊNCIA PRECISA SER ACELERADA OU DESACELERADA E SE A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES PRECISA SER AUMENTADA OU DIMINUÍDA. HAVENDO A NECESSIDADE DE CORRIGIR O RITMO CARDÍACO DO PACIENTE POR MEIO DA APLICAÇÃO DO CHOQUE (DEFIBRILAÇÃO), O EQUIPAMENTO DEVERÁ AVISAR AO SOCORRISTA PARA QUE ELE TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. A DEFIBRILAÇÃO E O MONITORAMENTO

PODERÃO SER FEITO POR PÁS DIFERENTES, MAS NESSE CASO, O EQUIPAMENTO PODERÁ EXIGIR QUE O SOCORRISTA TROQUE O ELETRODO DE MONITORAMENTO PELA PÁ DE DEFIBRILAÇÃO, OU PODE SER FEITO PELA MESMA PÁ, NESTE CASO PODENDO SER DESCARTÁVEL. AS PÁS DE DEFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER INDICADAS PARA CRIANÇAS DE ATÉ 25 KG, OU CERCA DE 8 (OITO) ANOS DE IDADE, PARA PESSOAS COM MAIS DE 25 KG, A PÁ DE DEFIBRILAÇÃO PASSA, OBRIGATORIAMENTE, A SER DE TAMANHO ADULTO. ESTANDO AS PÁS DE DEFIBRILAÇÃO APLICADAS PELO SOCORRISTA NA VÍTIMA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ IMPRIMIR O CHOQUE NA POTÊNCIA E RITMO ADEQUADOS, SEJA O PACIENTE UMA PESSOA ADULTA OU UMA CRIANÇA, PROCURANDO REVERTER A ARRITMIA CARDÍACA. O PRODUTO DEVERÁ OFERECER O ACIONAMENTO DOS CHOQUES PARA TRATAMENTO DA ARRITMIA MANUALMENTE, PELA AÇÃO DO SOCORRISTA PRESSIONANDO O BOTÃO INDICADO. ESTANDO NO MODO DE CHOQUE MANUAL E O SOCORRISTA NÃO APLICANDO O CHOQUE DENTRO PRAZO ESTABELECIDO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ CANCELAR O CHOQUE OU ABSORVÊ-LO INTERNAMENTE, DE FORMA AUTOMÁTICA. A POTÊNCIA DOS CHOQUES TAMBÉM DEVERÁ SER OFERECIDA DE MANEIRA AUTOMÁTICA. A CARGA AUTOMÁTICA OFERECIDA PELO PRODUTO DEVERÁ SER APLICADA SEGUNDO O QUE REGE O PROTOCOLO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. A CALIBRAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR UMA MARGEM DE ERRO DE, NO MÁXIMO, 5% NA REAL NECESSIDADE DO CHOQUE, CONFORME PREVEEM AS NORMAS DA AMERICAN HEART ASSOCIATION. O EQUIPAMENTO DEVERÁ INSTRUIR O SOCORRISTA SOBRE SUA UTILIZAÇÃO, PASSO A PASSO. PARA ISSO, DEVERÁ UTILIZAR AUXÍLIO VISUAL COM COMANDOS POR VOZ. OS AUTO FALANTES DO SISTEMA DE COMANDO DE VOZ, TAMBÉM DEVERÃO ESTAR INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO. OS COMANDOS DE VOZ DEVERÃO SER EM PORTUGUÊS. QUANDO EM UTILIZAÇÃO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ARMAZENAR INFORMAÇÕES IMPORTANTES, TAIS COMO:

TEMPO DE FUNCIONAMENTO DO APARELHO; NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE TRAÇADO DE ECG; FREQUÊNCIA CARDÍACA; E NÚMERO DE CHOQUES IMPRIMIDOS NA VÍTIMA. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES DEVERÃO FICAR ARMAZENADAS NA MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO, PARA CONSULTAS POSTERIORES. DESSA FORMA,

HAVENDO NECESSIDADE, OS OUTROS PROFISSIONAIS QUE POSSAM VIR A ASSUMIR OS CUIDADOS DA VÍTIMA, CONSEGUIRÃO VISUALIZAR OS DADOS. OS REFERIDOS DADOS DEVERÃO SER EXTRAÍDOS DO DEA VIA CABO USB, TECNOLOGIA BLUETOOTH OU INFRAVERMELHO, PODENDO SER VISUALIZADOS E TRABALHADOS EM PCS, NOTEBOOKS OU SMARTPHONES, VIA INSTALAÇÃO PRÉVIA DE SOFTWARE DE LICENÇA LIVRE, O QUAL DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE DO PRODUTO. A MEMÓRIA INTERNA DO PRODUTO DEVERÁ SER CAPAZ DE ARMAZENAR, NO MÍNIMO, 90 MINUTOS DE MONITORAMENTO DO ECG. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE UM SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO CAPAZ DE VERIFICAR DE FORMA AUTOMÁTICA: O NÍVEL DA BATERIA; A INTEGRIDADE



	<p>DOS CIRCUITOS INTERNOS (SE O APARELHO ESTÁ FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE E PRONTO PARA USO); E A PRESENÇA DOS ELETRODOS.</p> <p>CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE BATERIAS RECARREGÁVEIS, E DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADAS DE CARREGADORES COMPATÍVEIS COM A BATERIA, QUANDO PLENAMENTE CARREGADA, DEVERÁ OFERECER UMA AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) CHOQUES EM POTÊNCIA MÁXIMA, SEM COMPROMETER A QUALIDADE DOS MESMOS, OU ENTÃO, 6 (SEIS) HORAS DE MONITORAMENTO CONTINUO DO RITMO CARDÍACO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-4-2014 QUE TRATA DA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL DOS DESFIBRILADORES CARDÍACOS. O PRODUTO DEVERÁ SE ENQUADRAR ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DA INTERNATIONAL ELECTROTECHNICAL COMMISSION (IEC) 60529 NO RELATIVO À PROTEÇÃO CONTRA SUJIDADES E ÁGUA. ISSO É NECESSÁRIO PARA QUE SE POSSA UTILIZAR O EQUIPAMENTO NA CHUVA E EM TERRENOS NÃO ASFALTADOS, BEM COMO, SOCORRER VÍTIMAS SUJAS E VÍTIMAS MOLHADAS, SEM DANIFICAR O EQUIPAMENTO OU COMPROMETER SUA VIDA ÚTIL. O ÍNDICE ACEITÁVEL DE PROTEÇÃO SERÁ DE, NO MÍNIMO, IP55, OU SEJA, NÍVEL 5 PARA SUJIDADES E 5 PARA ÁGUA.. O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE A QUEDAS DE, NO MÍNIMO, 1 METRO DE ALTURA SEM QUALQUER COMPROMETIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL. PARA ATENDER A ESSE FIM, CAPAS DE BORRACHA OU SILICONE SERÃO ACEITAS ENVOLVENDO O PRODUTO, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FACILIDADE DE ACIONAMENTO DE QUALQUER FUNÇÃO EXIGIDA. O PRODUTO DEVERÁ FUNCIONAR PERFEITAMENTE DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL, INDEPENDENTE DA ALTITUDE E DAS MÉDIAS DE UMIDADE E TEMPERATURA DA LOCALIDADE. CADA DEA DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UMA BOLSA LAVÁVEL, ACOLCHOADA, PARA PROTEÇÃO DO MATERIAL, E COM ALÇAS, PARA FACILITAR O TRANSPORTE. A BOLSA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE ABERTURA GRANDE, PREFERENCIALMENTE DO TIPO ZÍPER, PARA QUE SEJA POSSÍVEL RETIRAR E GUARDAR O EQUIPAMENTO COM FACILIDADE, EVITANDO ENGANCHAMENTOS DURANTE A UTILIZAÇÃO. CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE:</p> <p>01 (UM) BATERIAS DE LÍTIO 01 (UM) PAR DE ELETRODOS ADULTO. 01 (UM) PAR DE ELETRODOS INFANTIL 01(UM) FONTE DE BATERIA:</p> <p>REDE ELÉTRICA 100 – 220 V/50 – 60 HZ. O PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO COMPLETO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 3 (TRÊS) QUILOS, JÁ INCLUINDO O PESO DA BATERIA E DA BOLSA PROTETORA.</p> <p>REGISTRO DA ANVISA DO PRODUTO, AFE – ANVISA (DA EMPRESA)</p> <p>MARCA SUGERIDA: LIFEMED, INSTRAMED E PHILIPS.</p>	
04	<p>BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA COM SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ATRAVÉS DE EQUIPOS ESPECÍFICOS.</p> <p>EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AMBIENTES HOSPITALARES EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO OU NEONATAL, DESDE UNIDADES DE TERAPIAS INTENSIVAS, CENTRO CIRÚRGICO, EMERGÊNCIA, QUIMIOTERAPIA, ENFERMARIA E AMBULÂNCIAS. DISPOSITIVO DE INFUSÃO CONTÍNUA PARA CONTROLE DO FLUXO DE LÍQUIDOS ADMINISTRADOS AO PACIENTE SOB PRESSÃO POSITIVA ATRAVÉS DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO PERISTÁLTICO LINEAR. EQUIPAMENTO COM UMA AMPLA FAIXA DE VAZÃO E APLICAÇÃO ADEQUADA PARA EQUIPOS MACRO OU MICROGOTAS, ALARMES DE FUNCIONAMENTO DE ALTO BRILHO PARA SINALIZAÇÃO, LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA DO MECANISMO, FUNÇÃO DE AQUECIMENTO E REGISTRO DO HISTÓRICO DE INFUSÃO. TELA COMPOSTA POR UM VISOR PRINCIPAL DE DISPLAY LCD UTILIZADO PARA EXIBIR OS PARÂMETROS DE INFUSÃO E O ESTADO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, E UM DISPLAY SECUNDÁRIO PARA EXIBIR O VALOR DA TAXA DE INFUSÃO. A TELA PRINCIPAL DEVE EXIBIR INFORMAÇÕES DOS MODOS DE INFUSÃO,</p>	40



	<p>PARÂMETROS DO EQUIPO, CONSULTAS DE EVENTOS OU CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA. O SOFTWARE DEVE SER EM PORTUGUÊS PARA FACILITAR A OPERAÇÃO, QUE PERMITE A NAVEGAÇÃO PELO SISTEMA ATRAVÉS DE TECLAS PRESENTE NO DISPOSITIVO. PESO APROXIMADO DE 2,5KG COM BATERIA INTERNA. EQUIPAMENTO COM UMA UNIDADE ÚNICA DE FUNCIONAMENTO, POSSUIR UMA ETIQUETA DE SENTIDO DE INFUSÃO, PAINEL DE OPERAÇÃO (TECLAS DE CONFIGURAÇÃO), PAINEL DE LED'S PARA ALARMES DE FUNCIONAMENTO, SENSOR DE GOTAS PRESO AO EQUIPAMENTO COM LOCAL APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO, DOIS DISPLAYS, UNIDADE PRINCIPAL DO MECANISMO DE BOMBEAMENTO E LÂMPADA INTERNA DE ILUMINAÇÃO, CONECTOR DE REDE ELÉTRICA NA SUA PARTE TRASEIRA, CONECTOR DE REDE DC, INTERFACE DE CHAMADA DE ENFERMEIRA E INTERFACE RS232, GARRA DE SUPORTE ROTATIVO QUE PERMITE A FIXAÇÃO DA BOMBA EM UMA HASTE DE SORO OU NA BEIRA DO LEITO. A UNIDADE DO MECANISMO DE BOMBEAMENTO DEVEM POSSUIR DOIS SENSORES QUE GARANTAM O FUNCIONAMENTO CORRETO DO PROCESSO DE INFUSÃO E DE FORMA SEGURA: SENSOR DE BOLHAS E SENSOR DE OCLUSÃO. O SENSOR DE GOTEJAMENTO PARA ENCAIXE NO GOTEJADOR DO EQUIPO DEVE SE ENCONTRAR PRESO AO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE SER APTO PARA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER EQUIPO (UTILIZAÇÃO DE EQUIPO UNIVERSAL).MODOS DE OPERAÇÃO: CINCO MODOS DE OPERAÇÃO PARA INFUSÃO, QUE PODEM SER PROGRAMÁVEIS : MODO TAXA, MODO GOTAS, MODO PESO CORPORAL, MODO TEMPO E PLANO DE INFUSÃO. EM CADA MODO DE OPERAÇÃO DEVE SER POSSÍVEL REALIZAR A CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS E A CALIBRAÇÃO DO EQUIPO UTILIZADO, SENDO A ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPO DE 20 OU 60 GOTAS POR MILILITRO (MICRO E MACRO). AS CONFIGURAÇÕES DE PARÂMETROS DO SISTEMA, DEVEM POSSIBILITAR SELECIONAR A TAXA DE KVO, SISTEMA PARA MANTER UMA VEIA ABERTA PARA NÃO COAGULAR O SANGUE APÓS UM PROCEDIMENTO DE INFUSÃO. AJUSTE DE VOLUME DOS ALARMES COM PELO MENOS TRÊS NÍVEIS, TECLA DE SILENCIAMENTO DE ALARME, ZERAR E PURGAR, PARA ELIMINAR O AR PRESENTE NO EQUIPO. MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO SUPERIOR A 1500 INFUSÕES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (AC 110-230V) COM BATERIA DE NÍQUEL RECARREGÁVEL, QUANDO COMPLETAMENTE CARREGADA, POSSUIR O TEMPO DE OPERAÇÃO SUPERIOR DE 5HRS. POSSUIR OUTRA POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO VIA ENTRADA PARA CONECTOR DE REDE CONTÍNUA DE 12VDC PARA UMA FONTE EXTERNA. O VOLUME A SER INFUNDIDO PODE SER CONFIGURADO EM MODOS, DEFINIDOS TAIS COMO:TAXA: TAXA EM MILILITRO POR HORA; GOTAS: QUANTIDADE DE GOTAS POR MINUTO; PESO CORPORAL: CÁLCULO DA TAXA ATRAVÉS DO PESO CORPORAL, DROGA ADMINISTRADA E VOLUME DA SOLUÇÃO; TEMPO: TEMPO PARA INFUSÃO TOTAL; PLANO DE INFUSÃO: POSSÍVEL CONFIGURAR DOIS PLANOS CONSECUTIVOS, EM FUNÇÃO DA TAXA EM MILILITRO POR HORA, DURANTE A INFUSÃO A BOMBA SINALIZE NA TELA QUAL O PLANO ATUAL.</p> <p>APRESENTAR: REGISTRO DA ANVISA DO PRODUTO AFE – ANVISA (DA EMPRESA).</p> <p>GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE;</p> <p>MARCA SUGERIDA: SAMTRONIC, BBRAUN, BIOSENSOR.</p>	
05	<p>EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO, EM PVC PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, INCLUINDO MEDICAMENTOS SENSÍVEIS À RADIAÇÃO UV.</p> <p>EQUIPO ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA EM SISTEMA LINEAR, TUBO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 285CM, EM PVC, FLEXÍVEL, INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE, GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO, PONTA PERFURANTE PADRÃO CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, FOTO PROTETORA, CONTENDO FILTRO INTERNO DE 15 MICRA, PINÇA ROLETE COM CORTA – FLUXO, TERMINAL CONECTOR TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA, E SISTEMA DE CONTROLE E PREENCHIMENTO, FIRME E DE</p>	2.000





	<p>FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>OBS: SER COMPATIVEL COM O ITEM 04.</p> <p>MARCA SUGERIDA: SAMTRONIC, BBRAUN, BIOSENSOR.</p>	
06	<p>EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES EM BOMBA PARENTERAL (MEDICAMENTOSA).</p> <p>COM SISTEMA PERISTALTISMO LINEAR. ; ESTÉRIL; DE USO ÚNICO; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO DE COMPRIMENTO DE ATÉ 270 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL; INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISSO CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO INTERNO DE 15 MICRA; PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO;; INJETOR LATERAL TIPO “Y” COM SISTEMA NEEDLE FREE; TERMINAL CONECTOR TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>OBS: SER COMPATIVEL COM O ITEM 04.</p> <p>MARCA SUGERIDA: SAMTRONIC, BBRAUN, BIOSENSOR.</p>	5.000
07	<p>VENTILADOR PULMONAR</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLETA: VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTEs, MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS, COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP EM TODOS OS MODOS, INCLUSIVE CPAP; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE (COM AJUSTE INDEPENDENTE DA PRESSÃO CONTROLADA) DE NO MÍNIMO ATÉ 80CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 10 A 2500 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO 30 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR PRESSÃO ENTRE 0,5 E 10 CMH20 APROXIMADAMENTE E POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH- SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS COM AUTOCALIBRAÇÃO PERIÓDICA SEM INTERVENÇÃO DO OPERADOR E COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA FAIXA PEDIÁTRICA OU ADULTA; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I.E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E FLUXO X VOLUME</p>	05





	<p>E PRESSÃO X FLUXO. APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS DE NO MÍNIMO 72 HORAS PARA PRESSÃO BASE (PEEP), COMPLACÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO MÁXIMA DE VIA AÉREA (PICO), PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÉDIA DE VIA AÉREA, ENSAIO DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, ÍNDICE DE STRESS E ÍNDICE DE TOBIN (IRRS) E VOLUME EXPIRATÓRIO. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220V E 60HZ. GRAU DE PROTEÇÃO IP22.</p> <p>ACESSÓRIOS ACOMPANHAR MINIMAMENTE OS ACESSÓRIOS: 02(DOIS) CIRCUITOS PACIENTES COMPLETO ADULTO, 02 (DOIS) CIRCUITOS PACIENTES COMPLETO PEDIÁTRICO, 02 (DOIS) CIRCUITOS PACIENTE COMPLETO NEONATAL AUTOCLAVÁVEIS, 01 (UM) UMIDIFICADOR, 02 (DUAS) JARRAS TÉRMICAS, 03 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO COMPLETAS, 02 SENSORES DE FLUXO PROXIMAL E 02 SENSORES DE FLUXO DISTAL, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIO, PULMÃO PARA TESTE. FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO, MANGUEIRAS E CONEXÃO PARA GASES (AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO), CONFORME NORMAS DA ABNT. PEDESTAL COM RODÍZIOS E TRAVAS (FREIOS).EXIGÊNCIAS: INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL; O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, DE SERVIÇO COM OS ESQUEMAS ELÉTRICOS E DE CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO. A EMPRESA DEVERA INSTALAR E CAPACITAR OS PROFISSIONAIS, COM GARANTIA DE 24 MESES.</p>	
08	<p>BALANÇA ADULTA CAPACIDADE 300 KG, DIVISÕES DE 50G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA NA FAIXA DE 1,00 A 2,00 M; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA PLATAFORMA 400 X 500 MM C/ PINTURA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA;ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; COR BRANCA; DE PINTURA EM ESMALTE PU; FONTE 12 V X 1A TAPETE EM ADESIVO PVC (ANTIDERRAPANTE). FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM. 01 ANO DE GARANTIA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEN.</p>	10
09	<p>COAGULOMETRO COAGULOGRAMA – SEMI AUTOMATIZADO EQUIPAMENTO SEMI - AUTOMÁTICO PARA TESTE DE COAGULAÇÃO APRESENTANDO MÉTODO COM ESFERAS E AGITAÇÃO MAGNÉTICA PARA A DETECÇÃO RÁPIDA DA COAGULAÇÃO PLASMÁTICA; ARMAZENAMENTO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO; POSSUIR NO MÍNIMO 2 CANAIS DE LEITURA SIMULTÂNEOS E CRONÔMETROS INDEPENDENTES; POSSUIR NO MÍNIMO 16 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO A 37°C;POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA;POSSUIR PIPETA INCLUSA ;SER ABERTO PARA USO COM QUALQUER REAGENTE; VOLTAGEM 127V OU BIVOLT. DEVERÁ VIR COM SISTEMA DE PIPETAGEM RESERVA (CABO E PIPETA), 200 ESFERAS E 200 CUBETAS UTILIZADAS NO EQUIPAMENTO. GARANTIA 2 ANOS (COM 2 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS COM EMISSÃO DE DOCUMENTO ATESTANDO) EMPRESA DEVERÁ REALIZAR</p>	01





	TRINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E CIENTÍFICA; EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE INTERFACE.	
10	<p>MONITOR MULTIPARAMETROS</p> <p>PRODUTO LEVE, IDEAL PARA FUNCIONAMENTO EM MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE SINAIS VITAIS: ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, PRESSÃO INVASIVA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA E POSSIBILIDADE DE USO FUTURO DE AGENTES ANESTÉSICOS, DÉBITO CARDÍACO POR TERMODILUIÇÃO E TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR, COM COMPROVAÇÃO NO MANUAL DA ANVISA. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICO E NEONATAIS EM SETORES DIVERSOS DE HOSPITAIS E CLÍNICAS, COMO TRIAGEM, SALA DE EMERGÊNCIA EM PRONTO SOCORRO E PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA, UTI E UNIDADES DE CUIDADOS SEMI-INTENSIVOS.</p> <p>MONITOR COM ARQUITETURA PRÉ-CONFIGURADA OU MODULAR CONSTITUÍDO POR MONITOR E PROCESSADOR EM UM BLOCO ÚNICO. DEVE ESTAR PREPARADO PARA COMUNICAÇÃO EM REDE COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DA MESMA MARCA, SENDO QUE A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. O NÚMERO DO REGISTRO DA CENTRAL DEVE SER APRESENTADO NA PROPOSTA.</p> <p>INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA, INDICAÇÃO PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA, TECLA LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO. MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY. APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY, COM SISTEMA ININTERRUPTO PARA ALARMES VISUAIS, SENDO QUE O ALARME DEVERÁ ATUAR ENQUANTO HOVER OCORRÊNCIA FUNCIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR AUTOTESTE. AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 3 HORAS.</p> <p>DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE 12 A 15" POLEGADAS, COM TELA <i>TOUCH-SCREEN</i> (SENSÍVEL AO TOQUE), ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E PARTÍCULAS SÓLIDAS IPX1, TENDÊNCIAS DE PELO MENOS 72 HORAS, COM NO MÍNIMO 100 EVENTOS DE ALARMES E REVISÃO DE, NO MÍNIMO, 1000 CONJUNTOS/EVENTOS DE PNI. DEVE POSSUIR AS FUNÇÕES DE CÁLCULO DE DROGAS, CÁLCULOS RESPIRATÓRIOS/OXIGENAÇÃO E CÁLCULOS HEMODINÂMICOS. DEVE APRESENTAR IDIOMA EM PORTUGUÊS E POSSUIR REGULAGEM DE LUMINOSIDADE DO DISPLAY.</p> <p>ECG COM EXIBIÇÃO NA TELA DE 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF E UMA PRECORDIAL) COM FREQUÊNCIA CARDÍACA COM FAIXA MÍNIMA DE LEITURA DE 20 A 300 BPM. ALARME DE FC MÁXIMA E MÍNIMA E DETECÇÃO DE NO MÍNIMO 19 TIPOS DE ARRITMIAS E ANÁLISE DE DESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST.</p> <p>TEMPERATURA COM FAIXA MÍNIMA DE LEITURA DE 0 A 45°C, ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TEMPERATURA. POSSIBILIDADE DE SENSORES DE PELE E ESOFÁGICO/RETAL.</p> <p>OXIMETRIA (SPO₂) COM FAIXA DE LEITURA MÍNIMA DE 1 A 100% E APRESENTAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA. MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA DE PULSO DE 30 A 250 BPM E ALARMES DE SPO₂ DE LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO PARA SATURAÇÃO E PARA DESCONEXÃO DE SENSOR.</p> <p>RESPIRAÇÃO COM MEDIÇÃO PELO MÉTODO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA E FAIXA DE LEITURA MÍNIMA DE 5 A 120 RPM PARA PACIENTES ADULTOS E 5 A 150 RPM PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATAIS COM APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO. DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL.</p> <p>PRESSÃO NÃO INVASIVA COM MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO, COM FAIXA DE MEDIÇÃO GERAL DE NO MÍNIMO 15 A 260MMHG. MODOS DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO COM INTERVALOS DE MEDIÇÕES PROGRAMADOS PELO</p>	12





	<p>USUÁRIO, DE 1 MIN A 2H. O EQUIPAMENTO DEVE TER PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO ALTA POR SOFTWARE OU HARDWARE.</p> <p>PRESSÃO INVASIVA COM MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA, MONITORAÇÃO DE PRESSÕES INVASIVAS EM CANAIS INDEPENDENTES; ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA VALORES DAS PRESSÕES, IDENTIFICAÇÃO DO CANAL DE PRESSÃO UTILIZADO COM AS SEGUINTESS OPÇÕES: PRESSÃO ARTERIAL (ART), PRESSÃO ARTERIAL PULMONAR (PAP OU PA), PRESSÃO ATRIAL ESQUERDA (PAE), PRESSÃO ATRIAL DIREITA (PAD), PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC), PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC), PRESSÃO DA ARTÉRIA UMBILICAL (PAU), PRESSÃO DA ARTÉRIA FEMORAL (PAF) E PRESSÃO VENOSA UMBILICAL (PVU), POSSIBILIDADE DE NOMEAR OUTRAS PRESSÕES INVASIVAS COM LEGENDAS GENÉRICAS (P1 E P2, POR EXEMPLO).</p> <p>CAPNOGRAFIA COM CAPACIDADE DE TRABALHO COM SENSORES DE FLUXO PRINCIPAL (MAINSTREAM) OU FLUXO LATERAL (SIDESTREAM). FAIXA DE LEITURA DE 0 A 150 MMHG.</p> <p>CADA MONITOR DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ECG COM 05 VIAS 01 SENSOR REUTILIZÁVEL DE OXIMETRIA, TIPO CLIPE DE DEDO PARA ADULTO. 01 CABO DE EXTENSÃO PARA OXIMETRIA (SE NECESSÁRIO) 01 MANGUEIRA EXTENSORA PARA MANGUITO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA. 01 MANGUITO PARA PRESSÃO NÃO INVASIVA, REUTILIZÁVEL, PARA ADULTO. 01 SENSOR DE TEMPERATURA, REUTILIZÁVEL, TIPO PELE PARA ADULTO/PEDIÁTRICO. 01 CABO PI. 01 CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT. 01 MANUAL DE OPERAÇÃO IMPRESSO OU EM CD-ROM.</p> <p>EMPRESA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA.</p>	
11	<p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS</p> <p>TIPO VERTICAL, MATERIAL INTERNO DE PLÁSTICO PRÉ-MOLDADO RESISTENTE A BAIXA TEMPERATURA, EVITANDO CORROSÃO. EXTERNAMENTE: CHAPA DE AÇO, TRATADA QUIMICAMENTE E PINTADA COM TINTA EPÓXI NA COR CLARA. FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. PORTA EXTERNA: PODENDO SER COM FECHO MAGNÉTICO E GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DE PVC COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO QUE GARANTA SUA SEGURANÇA. PORTA PODERÁ SER DE VIDRO TEMPERADO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE. PORTA INTERNA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INDIVIDUAL PARA CADA PRATELEIRA PREFERENCIALMENTE. ISOLAÇÃO TÉRMICA DE ALTA DENSIDADE EM TODAS AS PAREDES, INCLUSIVE NA PORTA; PREFERENCIALMENTE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE CFC(CLOROFLUORCARBONETOS);UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO SILENCIOSA, COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO QUE EVITAM A TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÕES ;SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO; REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, NO SENTIDO VERTICAL ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROMOTORICO DE VENTILAÇÃO IMPELENTE, PASSANDO O AR CONTÍNUO E SUAVEMENTE PELOS ELEMENTOS AQUECEDORES E RESFRIADORES, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DENTRO DA CÂMARA E SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES;HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA; COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM TECLAS SOFT- TOUCH;DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS. TECLAS DE FÁCIL MANUSEIO.COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE PERFORMANCE, INCLUSIVE RETROATIVA, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB. SISTEMA DE AUTO TESTE DE TODAS AS FUNÇÕES. SENDO CONTER SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE REDE, RESTABELECENDO OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO CASO OCORRA UMA VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA ELÉTRICA; ALARMES AUDIOVISUAIS PARA PORTA ABERTA E PARA BAIXA E ALTA TEMPERATURA PRÉ-PROGRAMADOS</p>	08





	<p>RESPECTIVAMENTE EM 2 ° C E 8 ° C, PODENDO SER AJUSTADO MANUALMENTE NA FAIXA DE 2 ° C E 8 ° C; TECLA PARA INIBIR O SOM DOS ALARMES, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE APÓS 10 MINUTOS;TECLA DE LIGA/DESLIGA NA PARTE POSTERIOR DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE TEMPERATURAS CRÍTICA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. PÉS DE RODÍZIO QUE PERMITE O NIVELAMENTO; DOTADO DE CHAVE GERAL TIPO DISJUNTOR PARA PROTEÇÃO DA CÂMARA ;TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 4 ° C; CAPACIDADE INTERNA: MÍNIMO 280 LITROS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 VOLTS /110 VOLTS; FREQUÊNCIA 60 HZ; DIMENSÕES EXTERNAS VERTICAIS MÍNIMAS: 2010 MM DE ALTURA; 690 MM DE LARGURA; 640 MM DE PROFUNDIDADE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM BATERIAS DE ALTA CAPACIDADE ENERGÉTICA - INCORPORADO GABINETE, COM CONDICIONADOR DE ENERGIA QUE ELEVA A QUALIDADE DA MESMA , EVITANDO INTERRUPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E DISPONIBILIZA AUTONOMIA PARA OPERAR. AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS , COM GARANTIA DE UNIFORMIDADE INTERNA DO EQUIPAMENTO , MESMO EM MODO DE FALTA DE ENERGIA, INCLUSIVE COM PLENO FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR PARA CIRCULAÇÃO DO AR; REFRIGERADO INTERNO; REGISTRO NA ANVISA E COM A GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA.</p>	
12	<p>ESFIGNOMANOMETRO ADULTO, RESISTENTE A QUEDA.</p> <p>ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR: MANÔMETRO RESISTENTES A QUEDAS, (PODE TER UMA QUEDA DE ATÉ 76 CM, NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CALIBRAÇÃO), COM ESCALA CIRCULAR DE 0 A 300 MMHG, COM DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, COM MARCAÇÃO INDELÉVEL. PRECISÃO DA LEITURA DE +- 3 MMHG. POSSUI ENGATE DE AÇO INOX PARA FIXAR O MANÔMETRO A BRAÇADEIRA, COM PONTEIRO DE ALTA QUALIDADE, CALIBRADO, DURÁVEL, RESISTENTE A QUEDA, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE (26 A 32CM). MANGUITO E PERA LIVRE DE LÁTEX E PVC, COM TUBO DUPLO, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, COM PRECISÃO DE AR, COM REGULAÇÃO FINA, COM MICRO FILTRO. COM SELO INMETRO PRONTO PARA USO COM 01 ANO DE GARANTIA. REGISTRO NA ANVISA.</p>	250
13	<p>ESFIGNOMANOMETRO ADULTO OBESO, RESISTENTE A QUEDA.</p> <p>ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR: MANÔMETRO RESISTENTES A QUEDAS, (PODE TER UMA QUEDA DE ATÉ 76 CM, NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CALIBRAÇÃO), COM ESCALA CIRCULAR DE 0 A 300 MMHG, COM DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, COM MARCAÇÃO INDELÉVEL. PRECISÃO DA LEITURA DE +- 3 MMHG. POSSUI ENGATE DE AÇO INOX PARA FIXAR O MANÔMETRO A BRAÇADEIRA, COM PONTEIRO DE ALTA QUALIDADE, CALIBRADO, DURÁVEL, RESISTENTE A QUEDA, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DIAMETRO (30 A 34CM). MANGUITO E PERA EM PVC, COM TUBO DUPLO, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, COM PRECISÃO DE AR, COM REGULAÇÃO FINA, COM MICRO FILTRO. COM SELO INMETRO PRONTO PARA USO COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA. REGISTRO NA ANVISA.</p>	200
14	<p>ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL, RESISTENTE A QUEDA.</p> <p>ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR: MANÔMETRO RESISTENTES A QUEDAS, (PODE TER UMA QUEDA DE ATÉ 76 CM, NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CALIBRAÇÃO), COM ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO, COM ESCALA CIRCULAR DE 0 A 300 MMHG, COM DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, COM MARCAÇÃO INDELÉVEL. PRECISÃO DA LEITURA DE +- 3 MMHG. POSSUI ENGATE DE AÇO INOX PARA FIXAR O MANÔMETRO A BRAÇADEIRA, COM PONTEIRO DE ALTA QUALIDADE, CALIBRADO, DURÁVEL, RESISTENTE A QUEDA, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE,</p>	150





	DIAMETRO (13 A 16 CM). MANGUITO E PERA EM PVC, COM TUBO DUPLO, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, COM PRECISÃO DE AR, COM REGULAÇÃO FINA, COM MICRO FILTRO.COM SELO INMETRO PRONTO PARA USO COM NO MIMINO 01 ANO DE GARANTIA. REGISTRO NA ANVISA.	
15	EXTENSÃO PARA BRACADEIRA REUTILIZAVEL MARCA PROLIFE OU COMPATÍVEL.	10
16	BRAÇADEIRA PRO LIFE OU COMPATIVEL, REUSÁVEL PEDIATRICO TAMANHO 9,8 – 13,3 CM COR AZUL.	14
17	BRAÇADEIRA PRO LIFE OU COMPATIVEL REUSAVEL ADULTO – TAMANHO 25 -35 – COR MARRON	14
18	BRAÇADEIRA PRO LIFE OU COMPATIVEL REUSAVEL ADULTO GRANDE – TAMANHO 31-40 – COR MARRON	14
19	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PARA PACIENTES ADULTOS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM HASTES AJUSTÁVEIS PARA OBTER A TENSÃO DESEJADA, QUE PERMITE AJUSTE EM 15° PERMITE MELHOR ERGONOMIA. DEVE POSSUIR OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATOMICAS. DEVE POSSUIR AINDA, ANEL NÃO FRIO QUE PROPORCIONA CONFORTO TÉRMICO AO PACIENTE. TUBO EM Y DE PVC COM COMPRIMENTO DE 78CM. KIT SOBRESSALENTE QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: 01 PARES DE OLIVAS MACIAS; 01 IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE. 01 DIAFRAGMA. APRESENTAR: REGISTRO DA ANVISA DO PRODUTO. GARANTIA DE NO MIMINO 01 ANO DE FABRICA.	200
20	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO ESTETOSCÓPIO CLÍNICO INFANTIL DUPLO POSSUI DOIS TIPOS DE AUSCULTADORES: FECHADO COM MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO (DIAFRAGMA): USADO PARA DETECTAR SONS DE BAIXA FREQUÊNCIA COM MAIOR DISTINÇÃO; ABERTO (SINO): USADO PARA LOCALIZAR COM MAIOR PRECISÃO OS SONS OBTIDOS. GIRE O AUSCULTADOR 180° PARA TROCAR O DIAFRAGMA A SER UTILIZADO, PRODUZIDO EM AÇONINOXIDÁVEL COM HASTES AJUSTÁVEIS PARA OBTER A TENSÃO DESEJADA, QUE PERMITE AJUSTE EM 15° PERMITE MELHOR ERGONOMIA. DEVE POSSUIR OLIVAS DE SILICONE. DEVE POSSUIR AINDA, ANEL NÃO FRIO QUE PROPORCIONA CONFORTO TÉRMICO AO PACIENTE. TUBO EM Y DE PVC COM COMPRIMENTO DE 78CM. COR AZUL. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, COMPROVADAS ATRAVÉS DO MANUAL DA ANVISA. KIT SOBRESSALENTE QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: 02 PARES DE OLIVAS MACIAS EM SILICONE; 01 IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE 01 DIAFRAGMA. APRESENTAR: REGISTRO DA ANVISA DO PRODUTO, CATÁLOGO, AFE – ANVISA (DA EMPRESA).	150
21	ELETROCARDIOGRAFO ELETROCARDIOGRAFO, TELA LCD COLORIDA MÍNIMO DE 7 POLEGADAS; VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS 12 TRAÇADOS DE ECG EM TEMPO REAL E DOS PARÂMETROS DE AJUSTE; CAPTURA SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES COM UMA TECLA (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 12.000 AMOSTRAS/SEG/CANAL; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCA-PASSO. MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO, 250 REGISTROS DE ECG; TRANSFERÊNCIA ATRAVÉS DE REDE ETHERNET LAN (RJ45) OU CONEXÃO WI-FI PARA INTEGRAÇÃO COM HIS (SISTEMA HOSPITALAR). CONEXÃO USB PARA EXPORTAÇÃO DE EXAMES EM FORMATO PDF; SOFTWARE EM PORTUGUÊS; INTERFACE QUE PERMITE EXPORTAÇÃO DE EXAMES POSSIBILITANDO VISUALIZAR, ARQUIVAR, IMPRIMIR EM PAPEL A4, E ENVIAR VIA E-MAIL, ATRAVÉS DE PC; MODO DE OPERAÇÃO MANUAL, AUTOMÁTICO E RITMO; REGISTRO EM 12 CANAIS ATRAVÉS DE IMPRESSORA DE ALTA RESOLUÇÃO; POSSUIR ALGORITMO DE SUPORTE A DECISÃO CLÍNICA PARA ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DO TRAÇADO DE ECG E DE ARRITMIAS COM NO MÍNIMO 500 FRASES INTERPRETATIVAS, ENTRE ELAS: ANÁLISE MORFOLÓGICA DO TRAÇADO DE ECG, ANÁLISE POR GÊNERO, ANÁLISE PEDIÁTRICA INTEGRADA, ANÁLISE DO SEGMENTO ST, ANÁLISE DO SEGMENTO QT E SISTEMA DE ANÁLISE E DETECÇÃO DE MARCA-PASSO; PERMITE OU O USO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL MILIMETRADO TIPO A4 (ATENDER PELO MENOS UMA DESSAS OPÇÕES); INSERIR DADOS DO PACIENTE: NOME, IDADE, SEXO,	10





	<p>PESO, ALTURA E PRESSÃO ARTERIAL. IMPRESSÃO COM ID, FREQUÊNCIA CARDÍACA, GANHO, VELOCIDADE, DERIVAÇÃO, DATA E HORA, MEDIÇÕES DE QRS/QT/PR, FILTROS; AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA BASE; CÓPIA AUTOMÁTICA DO ÚLTIMO EXAME REALIZADO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MODO AUTOMÁTICO E MANUAL): 25MM/S, 50MM/S; INDICADOR DE LIGADO À REDE ELÉTRICA, FUNCIONAMENTO A BATERIA E RECARREGANDO A BATERIA; INDICADOR E DETECÇÃO DA DERIVAÇÃO, INDICADOR DE ELETRODO SOLTTO, INDICADOR DE FALTA DE PAPEL, INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA; SENSIBILIDADE DE (GANHO) SELECIONÁVEL: 5MM/MV (N/2), 10MM/MV (N), 20MM/MV (2N); PROTEÇÃO FILTROS DIGITAIS COMPLETOS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA (60HZ), TREMOR MUSCULAR E ARTEFATOS DE MOVIMENTOS (EXEMPLO: 25, 40 HZ); CIRCUITO DE ENTRADA FLUTUANTE E ISOLADA; CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADORES E BISTURI ELETRÔNICO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: 100 A 240V - 60HZ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA NO MÍNIMO 500 EXAMES OU 5 HORAS; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (STANDBY); FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA 30 A 300BPM; REJEIÇÃO DE MODO COMUM PARA SINAIS DE 60HZ, > 90DB;</p> <p>ACOMPANHA: 01 CARRO DE TRANSPORTE; 01 (UM) CABO DE PACIENTE 10 VIAS, 04 (QUATRO) ELETRODOS TIPO CLIP ADULTO (BRAÇO E PERNA), 06 (SEIS) ELETRODOS PRECORDIAIS, PAPEL PARA IMPRESSÃO PARA NO MÍNIMO 100 EXAMES, 01 (UMA) BATERIA DE NIMH RECARREGÁVEL.</p>	
--	--	--

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da lei 8666/93.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra emitida pelo setor responsável;

2.3. O eventual contrato seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

2.4. Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos, em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Contratante.

2.5. A contratada deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo de referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 205- Bairro Mirante do Paraíso, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira. O número de telefone do referido setor é (35) 3449-4307.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
856	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.1104.0010.0122.00 02.856.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



1622	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.1104.0010.0122.00 02.1622.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1655	SUBSIDIAR INVESTIMENTO NAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.1129.0010.0301.00 02.1655.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1671	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE EM INVESTIMENTOS - FES	ESTADUAL	02.011.1116.0010.0302.00 02.1671.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1781	PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO	ESTADUAL	02.011.1928.0010.0305.00 02.1781.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica com o objetivo de consolidar a atenção primária como eixo estruturador da rede de atenção à saúde do município, o qual busca fortalecer as ações dos profissionais de saúde, com a aquisição de equipamentos médicos para a rede de atenção básica municipal, a fim de garantir o cuidado à saúde da população.

Acrescenta-se ainda que a referida aquisição visa adequar e reestruturar a rede de atenção à saúde da secretaria municipal de saúde para realizar seu trabalho de forma eficaz e com qualidade que os munícipes usuários necessitam.

Além do que foi exposto houve uma ampliação na área de **ATENÇÃO PRIMÁRIA** no município, que trouxe novas unidades de saúde em alguns bairros, o que consecutivamente surge à imprescindibilidade de aquisição de equipamentos médicos em questão para que os munícipes destas localidades usufruam do seu direito constitucional de acesso à saúde de qualidade.

6. DA MODALIDADE

Pregão eletrônico nos termos do decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, decreto municipal nº 5.130, de 01 de abril de 2020, da instrução normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da lei nº 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o decreto nº 7.892/2013, em âmbito federal, e o decreto nº 46.311/2013, no âmbito do estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

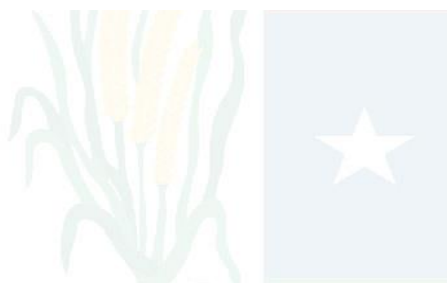
I — Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas**



parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível Definir Previamente O Quantitativo A Ser Demandado Pela Administração.**

A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste material e/ou serviço.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, artigo 3º, inciso I, III e IV:



“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”.

Os incisos mencionados se enquadram no caso em tela uma vez que a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, torna-se necessário manter um pregão a vigência por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades desta Secretaria.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, o objeto pode ser licitado, visto que de adequa às hipóteses previstas no referido artigo 3º.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho, “*apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública*”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

8.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do termo de referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de documentos do produto.

8.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) aprovado;
- b) reprovado.

8.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar preteritamente à fase de habilitação, isto é, na etapa de julgamento das propostas, as comprovações a seguir:

10.1.1. Autorização de funcionamento (AFE), conforme a LEI nº 6.437 / 1977.

10.1.1.1. A Autorização de Funcionamento (AFE) solicitada acima deverá ser apresentada para os produtos tanto quanto do fornecedor e ou distribuidor.

10.1.2. Para produtos enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC Nº. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar na fase de lances deverá apresentar a cópia do certificado de isenção ou cópia da publicação da isenção do registro junto a ANVISA.

10.2. No caso de produtos importados, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

10.3. Tais exigências na etapa de análise e julgamento das propostas convergem com o entendimento jurisprudencial (Recente Acórdão Nº 966/2022 – Plenário – TCU).

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O fiscal receberá os produtos de forma provisória e, definitivamente, mediante atestação, através do recebimento da nota fiscal, a qual deverá estar assinada pelo mesmo.

11.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11.3. Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e



outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

11.4. Os equipamentos deverão ser entregues com o manual técnico em português e com garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo destes.

11.5. Todos os acessórios devem ser originais. Somente serão admitidos produtos que possibilitem troca/substituição. Havendo necessidade de troca/substituição do produto, quaisquer despesas serão custeadas pela contratada.

11.5.1. Somente serão aceitos motivos provenientes de caso fortuito e/ou força maior.

11.6. Os equipamentos deverão ser instalados gratuitamente, e com treinamento específico de funcionamento para a equipe de profissionais, com agendamento prévio.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Em atendimento ao Art. 67 da lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

a) Titular: Mayele Santos Dorvalino Prado – Gerente de Pronto Atendimento – Matrícula 22.833;
b) Suplente: Nancy Souza Duarte – Gerente de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – Matrícula 19.624;

12.2. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestores e substitutos designados.

12.4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.3. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste termo;

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

13.6. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da ordem de compra.

14.2. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da contratada.

14.3. Entregar os produtos objeto do ata de registro de preço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

14.4. Executar a ata de registro de preço responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

14.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

14.6. Fornecer produtos novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

14.7. Cumprir os prazos previstos na ata ou outros que venham a ser fixados pela contratante;

14.8. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada;

14.10. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

14.11. A contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

14.12. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela contratante

14.13. Demais obrigações em conformidade com a lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.14. A licitante ganhadora é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.15. A licitante/ fabricante ganhadora deverá garantir suporte técnico, fornecimento de peças originais e transporte para os equipamentos conforme legislação vigente;

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste termo, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas.



15.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a fiscal da ata de registro de preço uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias corridos de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

15.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste ata de registro de preço.

15.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $em = I \times N \times VP$, onde: em = encargos moratórios devidos; n = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei federal n.º 8.666/93 na lei federal n.º 10.520/02, art. 49 e seguintes do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores do município de pouso alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o município de pouso alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo primeiro - as multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo segundo - as penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao município;





16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

16.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

17. DA GARANTIA

17.1. A fornecedora deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil.

Pouso Alegre/MG, 01 de Julho de 2022.

Deise Cristina Lissoni de Souza
Superintendente Municipal de Saúde





ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Saúde**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 140/2022**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG n.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICOS HOSPITALARES**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

2.2. Não serão autorizadas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.
- 5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.1.5. Por razões de interesse público;
- 5.1.6. A pedido do prestador.
- 5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

- 6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.
- 6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução do contrato/Ata correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
856	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.1104.0010.0122.0002. 856.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1622	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.1104.0010.0122.0002. 1622.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1655	SUBSIDIAR INVESTIMENTO NAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.1129.0010.0301.0002. 1655.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1671	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE EM INVESTIMENTOS - FES	ESTADUAL	02.011.1116.0010.0302.0002. 1671.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1781	PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO	ESTADUAL	02.011.1928.0010.0305.0002. 1781.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2022.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DETENTORA





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N° XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 280/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, n°45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Saúde**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 140/2022**, que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICOS HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes à execução do contrato/Ata correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
856	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.1104.0010.0122.0002. 856.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1622	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.1104.0010.0122.0002. 1622.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1655	SUBSIDIAR INVESTIMENTO NAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.1129.0010.0301.0002. 1655.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1671	GARANTIR A PREVENÇÃO E	ESTADUAL	02.011.1116.0010.0302.0002. 1671.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL





	QUALIDADE DA SAÚDE EM INVESTIMENTOS - FES			PERMANENTE
1781	PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO	ESTADUAL	02.011.1928.0010.0305.0002. 1781.34490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses** a contar da sua data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste termo, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas.

5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a fiscal da ata de registro de preço uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias corridos de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

5.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste ata de registro de preço.

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $em = I \times N \times VP$, onde: em = encargos moratórios devidos; n = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE



6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.



6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.3. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste termo;

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

7.6. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da ordem de compra.

8.2. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da contratada.

8.3. Entregar os produtos objeto do ata de registro de preço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.4. Executar a ata de registro de preço responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

8.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;



- 8.6. Fornecer produtos novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;
- 8.7. Cumprir os prazos previstos na ata ou outros que venham a ser fixados pela contratante;
- 8.8. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 8.10. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.
- 8.11. A contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;
- 8.12. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela contratante
- 8.13. Demais obrigações em conformidade com a lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 8.14. A licitante ganhadora é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.15. A licitante/ fabricante ganhadora deverá garantir suporte técnico, fornecimento de peças originais e transporte para os equipamentos conforme legislação vigente;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei federal n.º 8.666/93 na lei federal n.º 10.520/02, art. 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes.
- 9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos.
- 9.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores do município de pouso alegre.
- II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;



III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o município de pouso alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo primeiro - as multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo segundo - as penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou



cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Em atendimento ao Art. 67 da lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

- a) Titular: Mayele Santos Dorvalino Prado – Gerente de Pronto Atendimento – Matrícula 22.833;**
- b) Suplente: Nancy Souza Duarte – Gerente de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – Matrícula 19.624;**

16.2. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestores e substitutos designados.

16.4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Pouso Alegre/MG, de de 2022.





CONTRATANTE

CONTRATADA

